

Palavra do Presidente

Prezados Senhores(as) Empresários(as),

A edição deste boletim informativo, dirigido às pessoas jurídicas, pretende divulgar as amplas mudanças que estão por vir com as adequações relativas à Resolução 1.015 – que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários.

O CRMV-MG constituiu uma Comissão Técnica para promover o estudo da referida resolução, composta por profissionais que atuam na clínica e cirurgia, representantes da iniciativa privada e dos hospitais veterinários da UFMG e Uniube.

A Resolução 1015 entrará em vigor seis meses após a sua publicação (31 de janeiro de 2013) e revogará a Resolução nº 670 de 10 de agosto de 2000. Os estabelecimentos precisam ficar atentos às novas mudanças, resumidas a seguir.

Os Hospitais Veterinários terão necessidade de assegurar assistência médica curativa e preventiva aos animais, de funcionamento obrigatório em período integral (24 horas), com a presença permanente e sob a responsabilidade técnica do médico veterinário. As Clínicas Veterinárias serão destinadas ao atendimento para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos, podendo ou não ter internamentos, sob a responsabilidade técnica e presença de médico veterinário. Os consultórios e ambulatórios, estabelecimentos de propriedade de médicos veterinários, serão destinados ao ato básico de consulta clínica, curativos e vacinações de animais, sendo vedadas a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação.

Já a Unidade de Transporte e Remoção será um veículo destinado unicamente a remoção de animais que não necessitem de atendimento de urgência ou emergên-

cia. Sua utilização dispensa a necessidade da presença de um médico veterinário. A ambulância será o veículo identificado como tal, cujos equipamentos, utilizados obrigatoriamente por um profissional médico veterinário, permitam a aplicação de medidas de suporte básico ou avançado de vida, destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de atendimento de urgência ou emergência.

O que mudou para todos os estabelecimentos é a exigência de geladeira, com termômetro de máxima e mínima, para a manutenção exclusiva de vacinas, antígenos e outros produtos biológicos.

A exigência é nova para o CFMV, embora a ANVISA já a fizesse com registros diários das temperaturas para controle de qualidade. Vale lembrar que conforme legislações da ANVISA e do MAPA a temperatura de conservação de vacinas e outros imunobiológicos é entre 2 e 8°C.

Também será exigido a manutenção de convênio com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e lixo hospitalar.

Com relação à guarda de medicamentos sujeitos a controle, em livro apropriado - de posse do médico veterinário responsável técnico devidamente registrado na vigilância sanitária - é importante que os médicos veterinários estejam atualizados com as seguintes legislações:

- Portaria da ANVISA nº 344, de 12 de maio de 1998, a qual aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

- Instrução Normativa do MAPA nº 25, de 8 de novembro de 2012, que entrará em vigor em maio de 2013, e estabelece os procedimentos para a comercialização das substâncias sujeitas a controle especial, quando destinadas ao uso veterinário, e

dos produtos de uso veterinário que as contenham.

Os donos de estabelecimentos e médicos veterinários podem se informar através do nosso site (www.crmvmg.org.br), redes sociais e informativos. Dúvidas podem ser esclarecidas através do nosso telefone (31) 3311-4100.

O objetivo sempre será garantir as melhores condições de atendimento aos animais e a segurança dos profissionais envolvidos, evitando, portanto, processos éticos e civis.

Aproveitamos para parabenizar todos os zootecnistas pelo seu dia, comemorado em 13 de maio. A sociedade agradece o trabalho destes profissionais, de atuação tão importante para todos nós.

Atenciosamente,

Dra. Therezinha Bernardes Porto
CRMV-MG 2902 • Vice-presidente

Anuidade 2013

Fique atento:
pague sem multa
até 31 de maio.

As pessoas jurídicas inscritas no CRMV-MG precisam ter atenção ao prazo de vencimento das anuidades 2013. Para pagamento sem juros e multa é necessário fazer a quitação até dia 31 de maio. As formas de pagamento à vista, parcelamento, datas e valores podem ser consultados no site do CRMV-MG (www.crmvmg.org.br), no canto superior direito da tela. Outras informações pelos telefones: (31) 3311.4112, 3311.4113, 3311.3114 ou 3311-4115.

Cuidado com destinação de pelos e animais mortos: uma questão de saúde pública

O serviço prestado em estabelecimentos médicos veterinários que oferecem desde banho, tosa, e vacinação a consultas, tratamentos e internação está disponível em cidades de todos os portes. Tal acessibilidade certamente contribuiu para que o Brasil alcançasse a marca de mais de 106 milhões de pets, mas gerou também uma preocupação às autoridades de saúde: a destinação de resíduos e rejeitos acumulados em pet shops, clínicas e hospitais veterinários, já que o descarte inadequado de alguns itens coloca em risco a saúde dos pets e da população em geral.

A médica veterinária Maria Auxiliadora Gorga Luna ressalta ser ampla a legislação que regulamenta o controle do impacto ambiental causado pela disposição inadequada de resíduos sólidos. Membro da Comissão Nacional de Meio Ambiente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), ela alerta que os pet shops, por exemplo, devem observar a lei nº 12.305, de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. “Entre outras especificações, ela faz a distinção do ‘lixo’ entre resíduo - aquele que pode ser reaproveitado ou reciclado, e rejeito - o que não é passível de reaproveitamento”, observa a profissional.

A Agência Nacional de Vigilância Sani-

tária (Anvisa), pela RDC 306/2004, define como geradores de resíduos sólidos de saúde, dentre outros, os serviços veterinários e os obriga à elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde. “Eles estão incluídos nesse grupo pela possibilidade da presença de endo e ectoparasitas encontrados nas fezes e nos pelos contaminados com microorganismos”, lembra a médica veterinária.

NOVA RESOLUÇÃO CFMV

Atento à questão, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) vem orientando os profissionais há mais de dez anos quanto ao descarte de pelos, vísceras e corpos dos animais. “A pelagem pode alojar parasitos nocivos à saúde de outros pets e também do homem. É necessário que tenha um descarte adequado. Se o animal estava doente e não resistiu, é provável que o corpo dele acumule vestígios de medicamentos e microorganismos que também oferecem risco de contágio. Portanto, destinar corretamente esses elementos é uma medida para garantir a saúde e o bem-estar coletivo”, destaca o presidente do Conselho, Benedito Fortes de Arruda.

O CFMV acaba de atualizar a legislação que aborda o tema a partir da Resolução nº 1.015 (publicada no dia 31 de ja-

neiro de 2013), que entra em vigor em agosto deste ano. O documento determina que os hospitais e clínicas veterinárias mantenham equipamentos de refrigeração para a manutenção de restos de tecido e cadáveres de animais, até seu recolhimento pelo serviço de coleta especializada. O texto define ainda que os hospitais, clínicas, consultórios e ambulatórios veterinários deverão também manter convênio com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e lixo hospitalar.

Segundo Arruda, boa parte dos estabelecimentos já conta com o equipamento de refrigeração. Alguns proprietários de pets, porém, querem prestar uma última homenagem e resistem à idéia da clínica ou hospital realizar o descarte. O problema é que, infelizmente, a maioria dos municípios brasileiros não dispõe de crematórios ou cemitérios para animais, o que faz com que muitos pets sejam sepultados em locais inadequados, colocando em perigo a saúde do ser humano. “É fundamental que os profissionais orientem os donos que acabam de perder o animal de estimação. Tal atitude evita que agentes causadores de doenças infecto-contagiosas entrem em contato com o ambiente”, sugere.

Assessoria de Comunicação CFMV

Conselho Ativo

Reunião no CRMV-MG discute Resolução nº 1015

No dia 19 de abril, profissionais da Medicina Veterinária reuniram-se na sede do CRMV-MG para discutirem sobre a Resolução nº 1.015, publicada em 31 de janeiro de 2013. O objetivo foi analisar e entender melhor o ato normativo do Conselho Federal e propor alterações, caso os presentes julgassem necessário. “Desde que a resolução foi publicada, os profissionais que atuam na área de clínica e cirurgia de pequenos animais têm nos apresentado suas dúvidas, uma vez que a chegada dessa nova norma implicará na adoção de adequações em muitos estabelecimentos veterinários”, esclareceu o chefe do Setor de Fiscalização do CRMV-MG, Dr. Messias Lôbo.

Estiveram presentes o presidente da Anclivepa-MG, Dr. Bruno Divino Rocha; o clínico e cirurgião de pequenos animais, Dr. Carlos Alberto Dias Alencar; a diretoria do Hospital Veterinário da UFMG, Dra. Eliane Gonçalves de Melo; o clínico e cirurgião de pequenos animais, Dr. Ricardo Palhares Zschaber de Araújo; clínico e cirurgião de pequenos animais e equídeos, Dr. Leonardo Rodrigues de Lima, e a diretora do Hospital Veterinário da Escola de Veterinária da Uniube (Sociedade Educacional Uberabense), Dra. Beatriz Cordonsi Lopes. Assessorando a reunião estavam os doutores Messias Lôbo e Fernanda Ciolfi, ambos do setor de Fiscalização do

CRMV-MG.

A partir da análise do texto da norma, foram formuladas propostas de alterações no intuito de tornar mais executável a implantação das adequações ali estabelecidas. “Espera-se, em primeiro momento, que haja a aceitação do que foi proposto. Em um segundo momento vamos promover reuniões com os profissionais que atuam na área de clínica e cirurgias, principalmente os Responsáveis Técnicos e proprietários de estabelecimentos, para orientar a implantação da norma e esclarecer qual será a conduta a ser adotada pelo CRMV-MG por meio de sua fiscalização”, elucidou Dr. Messias Lôbo.

CFMV repudia acusações contra médicos veterinários

Com relação às reportagens veiculadas pela mídia nacional sobre as precárias condições higiênico-sanitárias de parte dos abatedouros estaduais e municipais do país, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) vem a público, mais uma vez, esclarecer que, ao contrário do que tem sido divulgado, tal situação não se deve simplesmente à “omissão e conivência de médicos veterinários”, conforme tem destacado a imprensa.

A mazela apresentada vem se agravando desde o final de 1989, quando o Congresso Nacional revogou a Lei 5.760 e transferiu as obrigações da inspeção sanitária dos produtos de origem animal aos estados e municípios. Na prática, porém, tamanha responsabilidade jamais foi devidamente assumida pela maioria dos governantes estaduais e municipais por motivos que vão desde a falta de recursos ao total descaso ou choque de interesses.

As falhas na inspeção e a realidade deplorável de alguns estabelecimentos, são, portanto, resultado de décadas de inoperância do poder público e de uma série de fatores que não dependem única e exclusivamente da atuação dos Conselhos Federal e Regionais e dos profissionais representados por eles. Por analogia, seria o mesmo que culpar os Médicos pelo caos da saúde pública que perdura por décadas no Brasil.

ATUALIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO SISTEMA

A imprensa vem deixando de evidenciar as insistentes cobranças feitas pelo CFMV em todas as esferas governamentais para uma fiscalização, de fato, efetiva. O órgão considera extremamente urgente a atualização e unificação do sistema de inspeção e o controle dos alimentos de origem animal para que o médico veterinário possa cumprir seu dever com excelência. O problema é que, atualmente, o que está valendo, mas ainda não funciona na prática, é o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), regulamentado em 2006. O SUASA estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem editar normas específicas rela-

tivas às condições gerais das instalações, equipamentos, e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, observando os princípios básicos de higiene dos alimentos.

É importante lembrar que o abate em matadouros, cuja fiscalização está a cargo dos municípios e estados, está sob a tutela de prestadores de serviços, fazendeiros e até políticos ou arrendados a açougueiros e marchantes e não passa, geralmente, de mais do que 10 animais/dia.

A extrema tolerância das autoridades sanitárias às deficiências e à própria existência indiscriminada desse tipo de abatedouro compromete totalmente a inspeção veterinária efetiva, sistemática e rigorosa, como precisa ser. Ressaltamos, a maioria desses estabelecimentos sequer conta com um médico veterinário em seu quadro, mesmo sendo obrigatória e imprescindível a participação deste profissional na inspeção ante e post-mortem. Os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, quando diante de tal situação, autuam os estabelecimentos no sentido de obrigá-los a contratarem o médico veterinário para exercício da Responsabilidade Técnica. No entanto, não são raras as vezes que os donos dos abatedouros buscam o Poder Judiciário para tornar desnecessária a presença do médico veterinário, frustrando assim, os interesses e anseios da sociedade no que se refere aos aspectos sanitários dos produtos de origem animal.

ALERTAS EM VÃO

Também constantes, e nunca citados em reportagens, têm sido os alertas do Conselho Federal sobre a carência no quadro de inspetores concursados – médicos veterinários devidamente preparados para realizar o trabalho de inspeção. A medida é primordial para a garantia da qualidade dos produtos e da saúde da população brasileira. Nas últimas décadas, os avisos do CFMV foram em vão. Para não inviabilizar desde o início a operação do abate, econômica e tecnicamente, em razão das expressivas condenações e restrições que fatalmente ocorreriam se houvesse inspeção, quando há fiscalização das prefeituras

elas geralmente são feitas por servidores comissionados e instruídos a fazer vista grossa.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária esclarece que qualquer pessoa ou entidade pode e deve apresentar denúncia aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária para a instauração dos competentes processos éticos em face às falhas na conduta de profissionais. O órgão aplica penas de advertência, censura, suspensão ou cassação do exercício profissional.

Assim, o Sistema CFMV/CRMVs, ao tempo em que reafirma sua competência de proceder à fiscalização e a orientação do exercício profissional e punir os médicos veterinários que descumpriam seus deveres, lembra serem vários os problemas que afetam os aspectos higiênico-sanitários dos abatedouros do País, sendo, no mínimo leviano, atribuir a esta categoria, representada por mais de 100 mil profissionais em todo o País, o descaso e a ineficiência.

Assessoria de Imprensa CFMV

Fique Atento!

CRMV-MG promove execuções fiscais

O CRMV-MG está autuando os profissionais que possuem situação irregular. No fim de 2012, foram enviadas as notificações, que foram o primeiro alerta ao profissional, informando-o sobre o débito. Como não houve regularização, o inadimplente inscrito em dívida ativa sofrerá o processo de execução fiscal, que é de caráter judicial. O Conselho relembra a todos os colegas que os valores das anuidades e taxas cobradas pelo CRMV-MG são tributos federais e, portanto, devem ser cobrados, conforme determina a legislação vigente. Se assim não for feito, a diretoria do CRMV-MG é que será responsabilizada, o que não é justo.

CRMV-MG, MAPA e IMA se unem para alinhar dados sobre Responsabilidade Técnica

No dia 20 de fevereiro de 2013, realizou-se na sede administrativa do CRMV-MG uma reunião histórica entre representantes do Conselho Regional, Ministério da Agricultura (MAPA) e do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), para tratar de temas relacionados à Responsabilidade Técnica.

Participaram, pelo CRMV-MG, o presidente, Prof. Nivaldo da Silva; a vice-presidente, Dra. Therezinha Bernardes Porto; além do assessor jurídico, Dr. José Geraldo Ribas; e o chefe do Setor de Fiscalização, Dr. Messias Lôbo. Representando o MAPA, estavam os doutores Geraldo Emídio Junior e Dermeval Silva Neto, superintendente e superintendente-adjunto e, pelo IMA o diretor geral, Dr. Altino Rodrigues Neto.

As atuações dos médicos veterinários e dos zootecnistas como responsáveis técnicos foram analisadas, ressaltando a importância da fiscalização do trabalho executado pelos RTs, por parte do CRMV-MG, MAPA e IMA.

“Vimos para ouvir quais são os melhores caminhos. A partir de agora teremos que conversar em Brasília para que tudo possa fluir. Essa reunião é para deixar tudo bem formatado e definido”, disse o Dr. Geraldo Emídio Júnior.

“Todos concordam que a fiscalização das atividades de Responsabilidade Técnica devem ser exercidas em conjunto pelos três órgãos, por envolverem áreas importantes, da União, Estado e Municípios, na defesa sanitária e na segurança alimentar, que devem ser oferecidos à sociedade”,

afirmou o presidente do CRMV-MG, Prof. Nivaldo da Silva.

Ações conjuntas deverão ser realizadas, iniciando por um compromisso de troca de informações sobre os resultados das fiscalizações realizadas pelo MAPA e IMA, quando encontrarem situações de inconformidade com as normas técnicas preconizadas pelos órgãos de fiscalização. Em acordo também estava a vice-presidente do CRMV-MG, Dra. Therezinha Porto, ao sugerir um alinhamento de dados entre as três instituições ao se tratar das anotações relativas à Responsabilidade Técnica.

Para o Dr. Altino Rodrigues Neto, o alinhamento entre os órgãos também é imprescindível. “Espero que o MAPA e o IMA tenham a mesma postura e adotem os mesmos procedimentos para atuarmos de acordo com a decisão do Superior Tribunal de Justiça que decidiu pela obrigatoriedade do Responsável Técnico ser médico veterinário”, observou.

O CRMV-MG tomará as medidas cabíveis para apuração dos fatos e da atuação do RT. Outra ação que irá acontecer será o de realização de seminários técnicos com o objetivo de atualizar os profissionais que atuam nas áreas de responsabilidade técnica, que devem acontecer no próximo semestre.

Higiene é problema da empresa

Pequenas e médias empresas que não possuem refeitórios ou que mantêm empregados em trânsito devem se preocupar com o ambiente em que seus funcionários comem - ou então podem ser alvo de processos trabalhistas. Recentemente, uma pequena empresa foi condenada, pela Justiça do Trabalho de São Paulo, a pagar indenização a um funcionário que limpava bueiros. Ele alegou que era obrigado a comer no lugar onde fazia suas tarefas. "Para evitar esse tipo de problema, é recomendável usar o sistema de tíquete-alimentação", diz o advogado empresarial João Carlos Ferreira Azevedo Júnior. "Qualquer situação que represente risco ao funcionário deve ser evitada."

Fonte: Revista Exame

Para uso dos Correios	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não produzido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro	
Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____	
Em ____/____/____ Responsável	

Expediente

PRESIDENTE
Prof. Nivaldo da Silva
CRMV-MG Nº 0747
VICE-PRESIDENTE
Dra. Therezinha Bernardes Porto
CRMV-MG Nº 2902
SECRETÁRIA-GERAL
Profa. Adriane da Costa Val Bicalho
CRMV-MG Nº 4331
TESOUREIRO
Dr. João Ricardo Albanez
CRMV-MG Nº 0376/Z
FOTOS
Arquivo CRMV-MG e banco de imagens
DIAGRAMAÇÃO
E DESIGN GRÁFICO
Giria Design e Comunicação
(31) 3222.1829
contato@giria.com.br



MALA DIRETA POSTAL
9912266628/2010-DR/MG/MG
CRMV-MG
CORREIOS

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Isis Olívia Gomes
12568/MG
TIRAGEM
11.500 exemplares

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)
Sede: Rua Platina, 189 - Prado
Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131
PABX: (31) 3311.4100
E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br